

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N 007/2026

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Tramitação de Projeto de Lei Complementar, apresentado pelo Executivo, que “Altera Dispositivos da Lei Complementar 073/2019, dispondo sobre a reestruturação administrativa, criação de funções especializadas e recomposição da tabela de vencimentos da Guarda Municipal de Telêmaco Borba, visando a adequação operacional e a valorização profissional da categoria”.

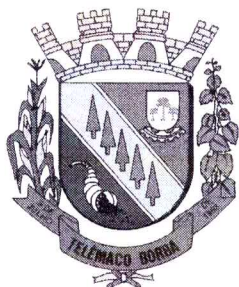
DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de tramitação de Projeto de Lei Complementar, apresentado pelo Executivo, que “Altera Dispositivos da Lei Complementar 073/2019, dispondo sobre a reestruturação administrativa, criação de funções especializadas e recomposição da tabela de vencimentos da Guarda Municipal de Telêmaco Borba, visando a adequação operacional e a valorização profissional da categoria”.

Em sua exposição de justificativas o Poder Executivo apresenta questões inerentes a necessidade das alterações propostas pelo presente Projeto de Lei sendo elas a distinção entre reposição inflacionária e reestruturação de carreira que, segundo o Executivo se trata de uma reestruturação de carreira e correção de distorções históricas, sendo que a elevação do vencimento base do cargo constitui medida necessária para garantir a competitividade do Município na retenção de seus agentes.. Sendo assim, continua o Executivo, existe um enfrentamento a evasão de divisas intelectuais e capital humano já que após o investimento na realização de concursos, exames médicos e Curso de Formação, os formandos, muitos deles, pedem exoneração para assumir cargos em municípios vizinhos que oferecem remuneração superior.

Propõe também o Executivo no presente Projeto de Lei uma contrapartida com aumento da complexidade e especialização dos agentes como competências de trânsito, operações com cães e atuação em grupos táticos.

Por fim, justifica o Executivo a necessidade de adequação legal que voisa corrigir lacunas no estágio probatório de servidores em cargos de comissão e instituir a Ouvidoria da Guarda Municipal em obediência a Lei Federal 13.022/2014.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Do ponto de vista jurídico, o Projeto de Lei é apresentado em total consonância ao prescrito na legislação.

No que tange à competência, cabe, de fato, ao Executivo apresentar o Projeto em questão exatamente na forma de Lei Complementar.

A materialidade, bem justificada também se observa na viabilidade para tal da Administração, cabendo aos parlamentares análise discricionária para a aprovação do Projeto ou não.

Desta forma, não existindo ferimento à legislação inerente aos temas, apresentamos parecer positivo para a tramitação do Projeto de Lei Complementar em questão.

Telêmaco Borba, em 10 de Fevereiro de 2026.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283